



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 310 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

"Aprova Planta de Valores Unitários de terrenos e dá outras providências"

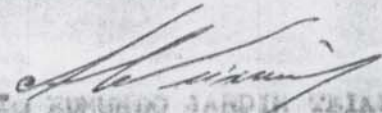
AARÃO ENUNDO JARDIM TELESIMA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo nº 51, incisos I e II da Lei nº 49 de 21 de Dezembro de 1970,

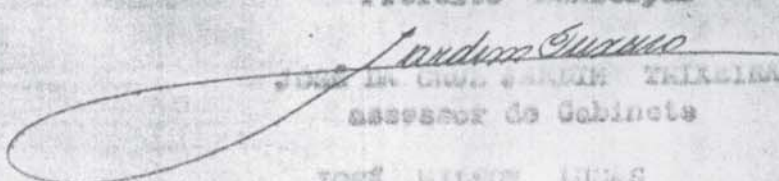
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovados para vigorar no exercício de 1978 os valores unitários de terrenos de acordo com a planta e tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante deste, e acham-se afixados no lugar de costume desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Dezembro de 1977, 13º ano da instalação do Município.


AARÃO ENUNDO JARDIM TELESIMA
Prefeito Municipal


JOSÉ DE GÓES JARDIM TELESIMA
Assessor do Gabinete

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe do Setor da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Rio Grande da Serra, 27 de Dezembro de 1977

Excepcioníssimo Sr. Prefeito

Tenho a elevada honra de submeter a aprovação de V. Exa., a TABELA DE VALORES IMPOSTIVOS, para efeito de tributação das áreas territoriais urbanas, a vigorar no exercício de 1978.

A política tributária empregada por V. Exa. eg. em face de acordo com a tabela que ora apresentamos, e que motivará pequeno reajuste sobre os impostos, sem afetar o poder aquisitivo da população e manterá a taxa de desenvolvimento desejada por essa administração.

Assim, certos de poder proporcionar o que mais justo deverá ser aplicado diante o ano de 1978, agradeço a V. Exa. nossas atenciosas saudações.

JOÃO WILSON LOPES

Chefe de Seção de Impostos

MOTIM MARQUES LOPES

Chefe de Seção de Impostos

ROSELI PASCHOLI MARQUES FILHO

Auxiliar Expediente e de Gabinete

TABELA

VALOR	ZONA	VALOR
25,00	Zona Urbana	25,00
20,00	Zona I	20,00

(cont. f. 2)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

(Fls. 2)

T A B E L A

LOCAL	QUANTIDADE	VALOR R\$
Vila Arnoud	200	16,00
Fazenda Indaia	1	16,00
Vila Alegre	200	20,00
Vila Bexelhof	200	20,00
Vila Gonçalves	200	20,00
Fazenda Cançala e outras	200	20,00
Vila Rio Grande	200	20,00
Jardim Encantado	200	12,00
Fazenda Conde Siciliano	200	14,00
Fazenda das Flores	200	14,00
Fazenda da	200	14,00
Vila Touraki	200	14,00
Jardim Leporário	200	5,00
Fazenda Vista	200	2,40
Chácara do	200	3,00
Fazenda	200	10,00
Chácara São Francisco	200	3,50
Fazenda do	200	3,50
Pedra São Postes	200	2,40
Jardim Rachel e João Nicolau	200	6,00
Vila Harro	200	11,00
Reserva	200	11,00
Fazenda	200	11,00
Vila Lopes	200	12,00
Fazenda	200	12,00
Fazenda	200	14,00
Vila	200	14,00
Fazenda	200	10,00
Vila	200	4,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 111 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a fixação de tarifas devidas pela utilização de bens, serviços e atividades municipais.

RAMO MUNICÍPIO JARDIM ESPERANÇA, Prefeito Municipal

de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais. (FASO 3)

TABELA

LOCAL	ZONA	VALOR R\$
Califórnia Park-Lisa	ZCH- 1	1,00
Chacara Dom Bosco	ZCH- 1	20,00
Vila Lúcia	ZCH- 1	5,00
Jardim Palmira	ZCH- 1	5,00
Acampamento Anchieta	ZCH- 1	3,00
Parque Rio Grande	ZCH- 1	3,00
Chacaras Esperança	ZCH- 1	6,00
Vila Cristiana	ZMR- 3	24,00
Parque do Governador	ZCH- 2	10,00
Jardim Maria Paula	ZCH- 1	20,00
Chacara São Paulo	ZCH- 4	3,60
Estancia Rio Grande	ZCH- 4	3,60
Chacara Santa Fé	ZCH- 4	2,50
Chacara Santo Inácio	ZCH- 4	2,50
Vila Fordiani	ZCH- 1	10,00
Bairro da Pedreira	ZIR- 3	12,00
	ZCH- 1	5,00
	ZCA- 2	6,00
	ZGA- 3	5,00
	ZI - 1 e 5	10,00
	ZI - 2	13,00
	ZI - 3	8,00
	ZI - 4	23,00